



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.130, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2051	Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Ação	2.001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 006	10.600,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2051	Modernização e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Ação	2.003	Publicidade e Propaganda	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- ficha 17	10.600,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 13 de junho de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral